



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2005

IV

Série

Número 48

## Suplemento

### Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DAZONA FRANCA DA MADEIRA**

**GALÁCTICA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA., ANTES "AMANTILHO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA."**  
**Alteração de pacto social**

**GALEWIND - CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA., ANTES "GLOBAL ANTIOPE ARICRED 1 - CONSULTORIAECONÓMICA, LDA."**  
**Alteração de pacto social**

**GALIBO - CONSULTADORIAECONÓMICA E MARKETING, LDA.**  
**Contrato de sociedade**

**GALLARDO BUSINESS - CONSULTADORIAE PROJECTOS, S.A.**  
**Renúncia de membros do conselho de administração**  
**Nomeação de membros dos órgãos sociais**

**GALLARDO BUSINESS - CONSULTADORIAE PROJECTOS, S.A., ANTES "GALLARDO BUSINESS - CONSULTADORIAE PROJECTOS, LDA."**  
**Alteração de pacto social**

**GAVIÃO - COMÉRCIO INVESTIMENTOS, LDA.**  
**Dissolução da sociedade**

**GB RICAMBI - COMÉRCIO GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**  
**Alteração de pacto social**

**GEMONTOSE - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.**  
**Alteração de pacto social**  
**Nomeação de secretário e secretário suplente**  
**Exoneração de membros do conselho de administração**  
**Nomeação de órgãos sociais**

**GIGHEN - CONSULTADORIAECONÓMICA E COMERCIAL, S.A.**  
**Realização integral de capital social**

**GLENCOVE CORPORATION LX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**  
**Renúncia de gerentes**  
**Nomeação de gerente**  
**Alteração de pacto social**

**GLENCOVE CORPORATION LXI - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.**  
**Alteração de pacto social**

**GLENCOVE CORPORATION LXI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., ANTES "GLENCOVE CORPORATION LX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA."**  
**Alteração de denominação**

GLOBALANTIOPE ARICRED 1 - CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.  
Exoneração de gerentes  
Nomeação de gerente

GOALS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, LDA.  
Nomeação de gerente

GOWAN - COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Alteração de sede social

GRECO LUSAIMOBILIÁRIA, LDA.  
Renúncia de gerente  
Nomeação de secretária e secretário suplente  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

GYNON - SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, LDA.  
Exoneração de gerente  
Nomeação de gerente

HEWBOL - S.G.P.S., LDA.  
Alteração de pacto social

### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DAZONA FRANCADA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 01731/950721 N.I.P.C.: 511 073 585  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.24/050420 N.º DE INSCRIÇÃO: 7  
SOCIEDADE: "GALÁCTICA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"  
ANTERIORMENTE "AMANTILHO - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

#### CERTIFICA que:

Foram alterados os art.º 1.º e 2.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

#### PACTO ACTUALIZADO

**PRIMEIRO** - A sociedade adopta a denominação de "GALÁCTICA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede, no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado.

**SEGUNDO** - O seu objecto social é: "Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, exploração, comercialização, venda afretamento e fretamento de iates e outras embarcações de recreio; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 12 de Maio de 2005

A 1.ª Ajudante,

*Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 06664/040525 N.I.P.C.: 511 173 334  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/050422 N.º DE INSCRIÇÃO: 2  
SOCIEDADE: "GALEWIND - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA" ANTERIORMENTE  
"GLOBAL ANTIOPE ARICRED 1 - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

#### CERTIFICA que:

Foi alterado o art.º 1.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

#### PRIMEIRA

A sociedade adopta a firma "GLOBAL ANTIOPE ARICRED 1 - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA" e tem a sua sede na Avenida do Infante, número cinquenta, na freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Maio de 2005

A 1.ª Ajudante,

*Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07517/050412 N.I.P.C.: 511 247 974  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/050412 N.º DE INSCRIÇÃO: 1  
SOCIEDADE: "GALIBO - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

#### CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 5 de Maio de 2005

A Conservadora,

#### (Denominação)

A sociedade adopta a denominação "GALIBO - CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA".

2º

#### (Objecto Social)

A sociedade tem por objecto:

"Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e

venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

3º

**(Participações)**

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

4º

**(Sede Social e Duração)**

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado.

5º

**(Capital Social)**

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda".

6º

**(Prestações Suplementares)**

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros.

7º

**(Cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

8º

**(Amortização da Quota)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

9º

**(Obrigações)**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

10º

**(Assembleias Gerais)**

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

11º

**(Distribuição de Lucros)**

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

12º

**(Gerência)**

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos:

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes.

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social.

13º

**(Dissolução)**

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfandega nº 13, nesta cidade do Funchal.

2 - Qualquer dos gerentes fica, ainda, autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários.

3 - A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, com vista à cobertura de despesas de instalação da sociedade e outros encargos com ela relacionados.

4 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia, "Sontax - Trading e Investimentos Lda", transmita a sua participação social à sociedade "Manhill International Limited", NIPC 980 292 816, com sede na caixa postal três mil cento e setenta e cinco, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o número duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e quatro, pelo seu valor nominal. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: **06091/011221** N.I.P.C. **511 134 533**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 5,6,7 e 8/050418** N.º DE INSCRIÇÃO: **2-AV.1 E AV.2 E 3**  
SOCIEDADE: **"GALLARDO BUSINESS – CONSULTADORIA E PROJECTOS S.A."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foram depositadas as cartas onde consta a cessação de funções dos membros do Conselho de Administração: Miguel Pedro Rodrigues Caetano de Freitas, Sofia de Almeida Ribeiro Caetano de Freitas e Vítor Miguel Capaz Coelho da Silva, por renúncia comunicadas em 050324 e do Fiscal Único e Suplente: "J. Bastos e C. Sousa Góis – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" e Jaime de Macedo Santos Bastos, por renúncia comunicadas em 050328.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação dos órgãos sociais para o quadriénio **2005/2008**

**Administrador Único:** Paulo Manuel dos Santos Barra Mendonça e **Fiscal Único:** "ESAC – Espírito Santo & Associados, SROC, S.A." – representada por João Alberto Monarca Pires (ROC) e **SUPLENTE:** António de Moura Rodrigues, (ROC) – **DELIBERADA** em 050329

Funchal, 6 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06091/011221** N.I.P.C.: **511 134 533**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.4/050418** N.º DE INSCRIÇÃO: **2**  
SOCIEDADE: **"GALLARDO BUSINESS – CONSULTADORIA E PROJECTOS, S.A."**,  
**anteriormente denominada "GALLARDO BUSINESS – CONSULTADORIA E PROJECTOS LDA."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cinquenta mil euros, alterando os seus estatutos, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 6 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



**Capítulo primeiro**

**Tipo, Denominação, Duração, Sede e objecto**

**Artigo Primeiro**

**(Tipo, Denominação, Duração e Sede)**

1. A sociedade adopta a firma "Gallardo Business – Consultadoria e Projectos, S.A.", e tem a sua sede na Avenida Arriaga, número 50, 3º andar, sala 5, na cidade do Funchal.
2. Por deliberação do Conselho de Administração poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo Segundo**

**(Objecto Social)**

O objecto da sociedade é: "*Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias-primas, produtos e bens de consumo, incluindo produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos actividades informáticas e conexas; estudos de mercado e sondagens de opinião, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos*".

**Artigo Terceiro**

**(Participações)**

Por mera deliberação do Conselho de Administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

**Capítulo Segundo**

**Capital social, Acções e Prestações Acessórias e Obrigações**

**Artigo Quarto**

**(Capital social e representação do mesmo)**

1. O capital social é de cinquenta mil Euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, e é dividido e representado por cinquenta mil acções ordinárias ao portador, no valor nominal de um Euro cada uma.
2. As acções poderão ser nominativas ou ao portador.
3. Poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, e vinte cinco mil acções.
4. Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto que confirmam direito a um dividendo prioritário.
5. Os títulos são assinados por um administrador, podendo a assinatura ser de chancela por ele autorizada, ou por um mandatário designado para o efeito.

**Artigo Quinto**

**(Prestações Acessórias)**

1. Em Assembleia Geral poderão os sócios deliberar que lhes sejam exigidas prestações acessórias até ao montante global de mil vezes o capital social, a efectuar onerosa ou gratuitamente, conforme deliberação da Assembleia Geral, na proporção da participação detida por cada um.
2. O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.
3. As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.
4. A restituição das prestações acessórias deve respeitar a igualdade entre os sócios que as efectuaram.

**Artigo Sexto**

**(Obrigações)**

Mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, que igualmente fica autorizado para o efeito, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos pela lei, e nas condições que forem afixadas pelo órgão que deliberar a emissão.

**Capítulo Terceiro**

**Assembleia Geral**

**Artigo Sétimo**

**(Constituição)**

1. Têm direito de estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar todos os accionistas que até à data marcada para a reunião provem ser titulares de acções.

2. A prova da titularidade das acções será feita por documento emitido por instituições financeiras, a apresentar na sede social, atestando que estão depositadas em nome do accionista, ou pelo depósito das acções na sede social, ou ainda por qualquer outro meio idóneo pontualmente considerado pelo Presidente da Mesa.

3. A prova de qualidade de accionista, referida no número anterior deverá ser efectuada na sede social.

#### Artigo Oitavo

##### (Mesa)

A mesa da Assembleia Geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

#### Artigo Nono

##### (Derrogação)

As deliberações dos accionistas poderão derrogar as normas dispositivas da lei.

#### Capítulo Quarto

##### Conselho de Administração

#### Artigo Décimo

##### (Composição)

1. A gestão da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco ou sete membros, ou por um Administrador Único, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes.

2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração ou o Administrador Único designará igualmente o respectivo presidente e vice-presidente.

3. Ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Administrador Único cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do próprio conselho.

#### Artigo Décimo Primeiro

##### (Reuniões)

1. O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano.

2. Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio.

3. Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito.

4. Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade.

#### Artigo Décimo Segundo

##### (Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração ou ao Administrador Único, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos:

- Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto;
  - Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
  - Adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações;
  - Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo terceiro destes estatutos;
  - Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos;
- Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;
  - Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro;
  - Aprovar o orçamento e plano da empresa;
  - Estabelecer as regras do seu funcionamento.

2. O Conselho de Administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração.

3. Os Administradores designados pelos estatutos da sociedade ou nomeados pela Assembleia Geral podem, por deliberação desta, ficar dispensados da prestação de caução.

#### Artigo Décimo Terceiro

##### (Delegação de poderes e mandatórios)

1. O Conselho de Administração pode delegar em algum ou alguns dos seus membros, poderes e competências de gestão corrente e de representação social.

2. O Conselho de Administração ou o Administrador Único poderão nomear procuradores da sociedade, com ou sem a facultade de subestabelecimento, para a prática de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não.

#### Artigo Décimo Quarto

##### (Forma de a sociedade se obrigar)

A sociedade obriga-se validamente pela assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente, do Conselho de Administração, de Procurador ou do administrador-delegado, quando exista, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes, ou do Administrador Único, se for o caso.

#### Capítulo Quinto

##### Fiscalização da Sociedade

#### Artigo Décimo Quinto

##### (Fiscalização dos negócios sociais)

1. A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal, que será composto por três ou cinco membros efectivos ou por um fiscal único sendo ROC ou SROC, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito.

2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal designará igualmente o respectivo presidente.

#### Capítulo Sexto

##### Secretário da Sociedade

#### Artigo Décimo Sexto

##### (Designação)

O secretário e seu suplente são designados pelo conselho de administração por um período correspondente ao mandato dos órgãos sociais que os designarem.

#### Artigo Décimo Sétimo

##### (Competência)

Compete ao Secretário todas as atribuições que lhe são atribuídas por lei, bem como aquelas que a Assembleia Geral venha a deliberar.

#### Capítulo Sétimo

##### Disposições Gerais

#### Artigo Décimo Oitavo

##### (Remunerações)

1. A fixação das remunerações dos órgãos sociais poderá ser confiada pela Assembleia Geral a uma comissão de três accionistas, eleita por um período de quatro anos.

2. A remuneração dos administradores poderá consistir em ordenado fixo ou em outros benefícios, em conjunto, ou apenas em algumas dessas modalidades, ou ainda sem remuneração.

#### Artigo Décimo Nono

##### (Adiantamentos sobre lucros)

A sociedade poderá, no decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei.

#### Artigo Vigésimo

##### (Amortização de acções)

1. A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele.

2. A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio.

#### Artigo Vigésimo Primeiro

##### (Emissão de novas acções)

1. Em caso de emissão de novas acções, em virtude de aumento de capital social, estas só quinhão nos lucros a distribuir proporcionalmente ao período que media entre a entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social.

2. Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida.

**Artigo Vigésimo Segundo**  
(Dissolução e liquidação)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.
2. Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício.

**Artigo Vigésimo Terceiro**  
(Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo Sétimo****Cláusulas Finais e Transitórias****Artigo Vigésimo Quarto**  
(Órgãos Sociais)

Ficam desde já designados, para o quadriénio de 2004-2007, com dispensa de caução e sem remuneração quanto aos administradores e a mesa da Assembleia Geral, os seguintes membros:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Miguel Pedro Rodrigues Caetano de Freitas, casado, titular do bilhete de identidade número 854 2603, residente na Avenida Arriaga, n.º 50, 3.º andar, sala 5, no Funchal. \_\_\_\_\_

Sofia de Almeida Ribeiro Caetano de Freitas, casada, titular do bilhete de identidade número 959 20 13, residente na Avenida Arriaga, n.º 50, 3.º andar, sala 5, no Funchal. \_\_\_\_\_

Vitor Miguel Capaz Coelho da Silva, casado, titular do bilhete de identidade número 8453194, residente na Avenida Arriaga, n.º 50, 3.º andar, sala 5, no Funchal. \_\_\_\_\_

FISCAL ÚNICO: J. Bastos e C. Sousa Góis - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SROC inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 104, com NIPC 502 844 787, representada pelo

Exmo. Sr. Dr. Carlos Pedro Machado de Sousa Góis, casado, com domicílio profissional em Lisboa, na Rua São Domingos de Benfica, n.º 33-3.º A, ROC n.º 597. \_\_\_\_\_

SUPLENTE: Exmo. Sr. Dr. Jaime de Macedo Santos Bastos, solteiro, maior, com domicílio na Estrada de Benfica, n.º 302, 2.º esquerdo, Lisboa, ROC n.º 599.

N.º DE MATRÍCULA: **00882/930614** N.I.P.C. **511 055 897**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.20/050223** N.º DE INSCRIÇÃO: **8**  
SOCIEDADE: **"GAVLÃO - COMÉRCIO E INVESTIMENTOS LDA."**

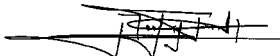
**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a certidão judicial onde consta a sentença da dissolução da sociedade mencionada em epígrafe, sendo o prazo para a liquidação o de 3 anos e a designação de: Ruben Jardim de Freitas, para o cargo de liquidatário, ambas por sentença de 050106, já transitada em julgado.

Funchal, 9 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **02744/970411** N.I.P.C. **511 091 931**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.11/050329** N.º DE INSCRIÇÃO: **21**  
SOCIEDADE: **"GB RICAMBI - COMÉRCIO, GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo: 5.º do contrato e aditado o artigo 12.º, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:  
O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Abril de 2005

A Ajudante Principal,


**Artigo Quinto**  
**Capital Social**

1. O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e é representado por uma única quota de igual valor nominal pertencente à sócia única "Superior Commerce Limited". \_\_\_\_\_
2. Mantém-se. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Segundo****(Negócios Jurídicos com a sociedade)**

A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visam a prossecução do objecto social.

N.º DE MATRÍCULA: **00223/910722** N.I.P.C.: **511 042 213**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap31/050422** N.º DE INSCRIÇÃO: **8**  
SOCIEDADE: **"GEMONTOSE - GESTÃO E SERVIÇOS S.A."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo 9.º do contrato que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,


**ARTIGO NONO****(Administração)**

A sociedade será gerida por um administrador único ou por um conselho de administração composto por três, cinco ou sete membros, conforme deliberado em assembleia geral, que exercerão as suas funções por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

N.º DE MATRÍCULA: **00223/910722** N.I.P.C. **511 042 213**  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.30,32 e 33/050422** N.º DE INSCRIÇÃO: **7, 6-Av.1 e 9**  
SOCIEDADE: **"GEMONTOSE - GESTÃO E SERVIÇOS S.A."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de: Nuno de Deus Pinheiro e de Maria João Graça, para os cargos de Secretário da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 050324.

Mais certifico que foram depositadas as cartas onde constam a cessação de funções dos membros do Conselho de Administração: Afonso Barroso, Miguel Pereira Coutinho e Carlos Armero Freese, por renúncia comunicadas em 050321.

Certifico ainda que foi depositada a Acta onde consta a designação dos órgãos sociais para o triénio 2003/2005:

Administrador Único: António Câmara Cordovil Caldeira; Fiscal Único: "Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" - representada por Manuel António Neves da Silva (ROC) e Suplente: Maria José dos Santos Pimenta (ROC), por deliberação de 050324.

Funchal, 14 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07158/041129 N.I.P.C.: 511 248 130  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 6/050407 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 – Av.2  
 SOCIEDADE: “GIGHEN – CONSULTADORIA ECONÓMICA E COMERCIAL S.A.”

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a realização integral do capital social, da sociedade mencionada em epígrafe, em 4 de Abril de 2005.

Funchal, 5 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06700/040630 N.I.P.C.: 511 224 362  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8 e 9/050414 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1 e 7  
 SOCIEDADE: “GLENCOVE CORPORATION LX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA”

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi(ram) depositada(s) a(s) carta(s) de que consta(m) a renúncia de Roberto Carlos Castro Abreu e João José de Freitas Rodrigues, gerentes, da sociedade em epígrafe, por comunicação de 050214, e a acta de que consta a designação de Bruno Gattai, para seu gerente, por deliberação de 050215.

Funchal, 06 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06700/040630 N.I.P.C.: 511 224 362  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8 e 9/050414 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.1 e 7  
 SOCIEDADE: “GLENCOVE CORPORATION LX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA”

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Roberto Carlos Castro Abreu e João José de Freitas Rodrigues, gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050214, e a designação de Bruno Gattai, para seu gerente, por deliberação de 050215.

Funchal, 10 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06847/040901 N.I.P.C.: 511 224 125  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.49/041217 N.º DE INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: “GLENCOVE CORPORATION LXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA.”

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foram alterados o artigo 5.º do contrato e aditado o 12.º que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



**“Artigo Quinto**

**(Capital Social e Prestações Suplementares)**

1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única CST INVESTMENT HOLDING S.A. \_\_\_\_\_

2. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social. \_\_\_\_\_

**Artigo Décimo Segundo**

**(Negócios Jurídicos com a Sociedade)**

A Sócia Única da sociedade fica, desde já, autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 06847/040901 N.I.P.C.: 511 224 125  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.50/041217 N.º DE INSCRIÇÃO: 6  
 SOCIEDADE: “GLENCOVE CORPORATION LXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”, anteriormente denominada “GLENCOVE CORPORATION LXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA”

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão “sociedade unipessoal”.

Funchal, 13 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06847/040901 N.I.P.C.: 511 224 125  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.5/050304 N.º DE INSCRIÇÃO: 9  
 SOCIEDADE: “GLENCOVE CORPORATION LXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.”

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo 5.º do contrato que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



**“Artigo Quinto**

**(Capital Social e Prestações Suplementares)**

1 - O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota, de igual valor nominal, pertencente à sócia única “EUSIDER SIDERUGICA S.P.A.”. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 06664/040525 N.I.P.C: 511 173 334  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02 e 03/050422 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.1, E 3  
 SOCIEDADE: "GLOBAL ANTIOPE ARICRED 1 – CONSULTORIA ECONÓMICA  
 LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções dos gerentes Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso e Roberto Luiz Homem, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050408, e ainda a designação de Davide Domenico Enderlin, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050408.

Funchal 14 de Maio de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*



N.º DE MATRÍCULA: 06534/030731 N.I.P.C.: 511 172 400  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/050405 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 Av.4  
 SOCIEDADE: "GOWAN - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS SOCIEDADE  
 UNIPessoal LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida do Infante, 50, Sé, Funchal.

Funchal, 2 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00167/910205 N.I.P.C.: 511 040 040  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 6 a 8/050506 N.º DE INSCRIÇÃO: 2-AV.1, 16 E 17  
 SOCIEDADE: "GRECO LUSA, IMOBILIÁRIA LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente José Malta Andrade Filho, por renúncia comunicada em 050328  
 fais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de Gisela da Conceição Rocha Xavier Martins Damião e Nuno José Pereira de Oliveira Telleria Teixeira, para os cargos de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050331.

Certifico ainda que foi depositada a Acta lavrada pelo Secretário da Sociedade onde consta a dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade, sendo a data da aprovação das contas de 31 de Março de 2005.

Funchal, 12 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06218/020805 N.I.P.C: 511 140 380  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap4 e 5/050420 N.º DE INSCRIÇÃO: 8-AV.1 e 9  
 SOCIEDADE: "GYNYON – SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LDA."  
**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente: Rui Alberto Ferreira de Freitas, por destituição deliberada em 050415 e a designação de: José Carlos Rodrigues de Arraiol, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050415.

Funchal, 11 de Maio de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05074/20000526 N.I.P.C.: 511 155 050  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.27/050420 N.º DE INSCRIÇÃO: 8  
 SOCIEDADE: "HEWBOL - SGPS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o n.º4 do art.º 8.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

**ARTIGO OITAVO**

- (Gerência)
1. (mantém a redacção). \_\_\_\_\_
  2. (mantém a redacção). \_\_\_\_\_
  3. (mantém a redacção). \_\_\_\_\_
  4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: \_\_\_\_\_
    - a) Pela assinatura de um gerente, se houver um só gerente; \_\_\_\_\_
    - b) Pela assinatura de dois gerentes, se houver mais do que um gerente; \_\_\_\_\_
    - c) Pela assinatura de um gerente e de um procurador, nos termos do respectivo mandato; \_\_\_\_\_
    - d) Pela assinatura de um ou mais procuradores, nos termos do respectivo mandato. \_\_\_\_\_
  5. (mantém a redacção). \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 12 de Maio de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)